

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE REFLETORES MODULARES
REQUISIÇÃO 125/2026

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de refletores destinados à iluminação do Estádio Municipal Genival Alves Ramalho, conhecido como Campo da Barra, localizado no município de Ouro Preto – Minas Gerais, conforme especificações descritas na tabela abaixo e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura de iluminação do referido estádio, garantindo condições adequadas para a realização de atividades esportivas também no período noturno. O Estádio Municipal Genival Alves Ramalho constitui um dos principais espaços esportivos do município, sendo amplamente utilizado para treinos, jogos amistosos, campeonatos municipais e competições esportivas de maior porte, que frequentemente ocorrem ao longo de todo o dia e se estendem até o período da noite. Dessa forma, torna-se necessária a substituição e aquisição de novos refletores, visando assegurar adequada visibilidade, segurança para atletas, arbitragem e público, além de manter a qualidade estrutural do campo, que é referência esportiva na cidade e palco de importantes competições organizadas pelo município. A presente contratação também se caracteriza como uma ação de manutenção e modernização da infraestrutura esportiva municipal, sendo de grande importância para o município de Ouro Preto, pois contribui diretamente para o fortalecimento do esporte, para a realização de eventos esportivos de qualidade e para a adequada utilização de um equipamento público relevante para a população.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refletor LED modular direcionável de 2000W, composto por aproximadamente 20 módulos de LED, indicado para iluminação de áreas externas e campos esportivos. Deve possuir estrutura em alumínio de alta resistência, grau de proteção mínimo IP68, fluxo luminoso aproximado de 220.000 lúmens, temperatura de cor 6500K (branco frio), ângulo de abertura entre 160° e 180°, fator de potência $\geq 0,95$, tensão bivolt (AC 85V–265V), índice de reprodução de cor mínimo $Ra \geq 70$, vida útil aproximada de 50.000 horas, acendimento instantâneo e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	434161	UN	20	2.208,99	44.179,80

1.2. Os bens descritos neste Termo de Referência são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamento de natureza técnica e funcional, destinado à manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva do Estádio Municipal Genival Alves Ramalho, não apresentando características que o enquadrem como bem de luxo, tratando-se de item necessário ao adequado funcionamento do equipamento público.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento não é caracterizado como contínuo, uma vez que a aquisição está vinculada às demandas específicas do Campo da Barra.

1.6. Caso, no decorrer do exercício de 2026, seja identificada a necessidade de ampliação ou continuidade do fornecimento de materiais esportivos para atendimento das atividades da Escola Ouropretana de Esportes nos exercícios de 2027 e 2028, será necessário novo alinhamento

entre as partes, podendo ser avaliada a possibilidade de prorrogação contratual ou instauração de novo procedimento de contratação, conforme a viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária.

1.7. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras, condições e prazos aplicáveis à vigência da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Referência.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura de Ouro Preto ainda não concluiu o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026. Salienta-se, entretanto, que o orçamento para presente contratação integra os Programas e Ações previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do presente exercício.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de refletores de LED destinados à melhoria e manutenção do sistema de iluminação do Estádio Municipal Genival Alves Ramalho (Campo da Barra), localizado no município de Ouro Preto – MG, conforme especificações descritas neste Termo de Referência. Os equipamentos a serem adquiridos encontram-se especificados na tabela constante neste documento e serão utilizados para garantir iluminação adequada do campo esportivo, possibilitando a realização de treinos, jogos e competições também no período noturno. Considera-se, para fins desta contratação, todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, entrega, instalação, operação, manutenção preventiva básica e eventual substituição futura em decorrência do desgaste natural dos equipamentos ou da necessidade de modernização do sistema de iluminação, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades esportivas realizadas no estádio. Ressalta-se que, caso não seja realizada a substituição e adequação do sistema de iluminação, existe o risco de comprometimento das

atividades esportivas realizadas no local, podendo, a longo prazo, ocorrer a suspensão de eventos, treinamentos e competições no período noturno, em razão da ausência de condições adequadas de iluminação e segurança para atletas, equipes técnicas e público.

3.2. A descrição detalhada da solução como um todo, incluindo a análise da necessidade da contratação, justificativa técnica, benefícios esperados e compatibilidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, que constituem o apêndice integrante deste Termo de Referência.

04. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a qualidade, eficiência e segurança dos refletores de LED a serem fornecidos, bem como sua compatibilidade técnica com o sistema de iluminação do Estádio Municipal Genival Alves Ramalho , utilizado para a realização de treinos, partidas e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Os equipamentos deverão atender às necessidades de iluminação de áreas esportivas externas, garantindo alto desempenho luminoso, durabilidade, resistência às intempéries, eficiência energética e adequado funcionamento em ambientes externos, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento.

Fica vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo nos casos legalmente admitidos, devendo os equipamentos atender integralmente às características técnicas mínimas previstas, especialmente quanto à potência, fluxo luminoso, grau de proteção, vida útil e demais requisitos técnicos estabelecidos.

Além disso, deverão ser observados, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, incluindo eficiência energética dos equipamentos, durabilidade dos componentes, redução de manutenção e utilização de materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

O cumprimento desses requisitos visa assegurar controle, transparência e previsibilidade na execução contratual, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam adequadamente às demandas de iluminação do estádio, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com os

princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

SUSTENTABILIDADE

4.1. Em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente contratação deverá atender, além dos critérios técnicos do objeto, aos seguintes requisitos de sustentabilidade, aplicáveis à aquisição de refletores de LED destinados ao sistema de iluminação do Estádio Municipal Genival Alves Ramalho (Campo da Barra):

4.1.1. Eficiência energética, segurança e durabilidade dos equipamentos:

Os refletores de LED a serem fornecidos deverão apresentar alta eficiência energética, qualidade construtiva, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em áreas externas, reduzindo o consumo de energia elétrica e a necessidade de substituições frequentes. A vida útil prolongada dos equipamentos contribui para a redução de desperdícios e para o uso racional dos recursos públicos.

4.1.2. Redução de impacto ambiental no processo produtivo:

A empresa fornecedora deverá adotar, sempre que possível, práticas de fabricação ambientalmente responsáveis, priorizando a redução do consumo de água, energia elétrica e da geração de resíduos industriais. Serão valorizadas boas práticas como o uso de materiais recicláveis, componentes de maior eficiência energética e processos produtivos sustentáveis, desde que compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos.

4.1.3. Embalagens ambientalmente adequadas:

Os refletores deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais plásticos descartáveis. Deverão ser priorizadas soluções de acondicionamento que reduzam o volume de resíduos gerados e que

possibilitem destinação ambientalmente adequada após o uso.

4.1.4. Responsabilidade social e trabalhista:

A contratada deverá comprovar o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão em qualquer etapa da cadeia produtiva. A apresentação de certificações, selos ou declarações de conformidade poderá ser considerada um diferencial positivo.

4.1.5. Logística sustentável:

Sempre que possível, será priorizada a contratação de fornecedores estabelecidos no município de Ouro Preto ou em sua região, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos equipamentos, além de fomentar o desenvolvimento da economia local.

4.1.6. Transparência e comprovação das práticas sustentáveis:

A empresa fornecedora deverá, quando solicitado, apresentar declarações, documentos ou certificados que comprovem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste item. A não comprovação poderá ensejar desclassificação da proposta ou aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, é vedada a exigência de marcas ou modelos específicos, admitindo-se, excepcionalmente, a indicação de referência quando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, nos casos em que seja imprescindível para assegurar a padronização do objeto, a compatibilidade com sistemas já existentes ou quando a descrição técnica se mostrar inviável por outros meios.

4.2.1. Na presente contratação, quando houver menção a marcas, modelos ou tecnologias específicas na descrição dos refletores de LED, estas deverão ser compreendidas exclusivamente como referência de qualidade, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A aceitação de produtos equivalentes estará condicionada à comprovação, pelo fornecedor, de que os equipamentos ofertados apresentam desempenho luminoso, durabilidade, eficiência energética, resistência e segurança compatíveis ou superiores aos parâmetros técnicos indicados, preservando a finalidade do objeto e o interesse público.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.3. Com base no Processo Administrativo nº 2253, e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não serão aceitos, na execução do objeto, equipamentos ou fornecedores que não atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos refletores destinados ao sistema de iluminação do Estádio Municipal Genival Alves Ramalho.

4.3.1. Equipamentos que não possuam comprovação de desempenho técnico mínimo, eficiência energética, segurança elétrica, resistência às intempéries ou funcionalidade compatível com a iluminação de áreas esportivas externas, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Refletores ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, falhas estruturais, baixa qualidade de acabamento ou características que comprometam o desempenho luminoso, a segurança elétrica ou a durabilidade do equipamento, especialmente em ambientes externos sujeitos à exposição climática.

4.3.3. Fornecedores que possuam histórico de descumprimento contratual, aplicação de sanções administrativas ou que apresentem não conformidade com critérios legais, técnicos ou socioambientais, conforme registros da Administração Pública e legislação vigente.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo aceite da proposta quanto ao valor ofertado, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra física do refletor de LED ofertado, como condição obrigatória para a verificação da conformidade técnica, qualidade construtiva, segurança elétrica e desempenho luminoso do equipamento.

4.5. A apresentação da amostra constitui condição obrigatória para a classificação final da proposta, sendo o não atendimento a esta exigência motivo para desclassificação do licitante, nos termos do edital e deste Termo de Referência.

4.6. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação formal do licitante como vencedor provisório, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, situada na Rua Hugo Soderi, s/nº, Saramenha, Ouro Preto – MG.

4.7. A convocação para entrega e análise da amostra será realizada por meio de mensagem oficial no sistema de licitações, com indicação de data, local e horário, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

4.8. A empresa assume integral responsabilidade pelo envio, transporte e entrega da amostra dentro do prazo estipulado, não sendo admitida prorrogação, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito formalmente pela Administração.

4.9. A amostra será avaliada pela equipe técnica da Administração, com base nos seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

- conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- qualidade construtiva, resistência estrutural e acabamento do equipamento;
- segurança elétrica e adequação para uso em ambientes externos;
- desempenho luminoso compatível com as características técnicas exigidas, incluindo potência, fluxo luminoso e eficiência do equipamento.

4.10. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade técnica implicará na desclassificação da proposta.

4.11. Os resultados da análise técnica da amostra serão divulgados por mensagem oficial no sistema de licitações.

4.12. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será analisada a proposta e a amostra do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.13. A amostra terá caráter de protótipo, podendo ser manuseada, instalada temporariamente, ligada para testes ou submetida a avaliação técnica pela equipe responsável, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

4.14. Após a conclusão do certame, os licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirada da amostra. O não recolhimento autoriza a Administração a proceder ao descarte ou incorporação para fins de teste, sem ônus ou obrigação de restituição.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sendo o fornecedor diretamente responsável pelo fornecimento, entrega e conformidade técnica dos refletores de LED descritos neste Termo de Referência, destinados ao sistema de iluminação do Estádio Municipal Genival Alves Ramalho.

4.16. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada e conforme previsão editalícia, por meio de uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;
- fiança bancária;
- seguro-garantia.

4.17. Considerando a realidade da Administração Pública municipal e visando estimular a competitividade, especialmente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a modalidade seguro-garantia será considerada preferencial, por apresentar menor custo e maior acessibilidade.

4.18. A apresentação da garantia deverá observar os seguintes prazos:

- para a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato;
- para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, o comprovante deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.19. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará desistência da contratação por parte da adjudicatária, sujeitando-a às penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo de Referência.

4.20. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras relativas à manutenção, execução, substituição e liberação da garantia contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, assegurando a proteção do interesse público e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de entrega única, contemplando todos os refletores contratados, não sendo admitido o fornecimento parcelado.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega integral dos refletores de LED no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela Administração, ficando ressaltados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues na seguinte localidade: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL
Rua Hugo Soderi, s/nº, Saramenha – Ouro Preto – MG.

5.5. Por se tratar de equipamentos elétricos permanentes, não se aplica ao presente objeto a exigência de prazo de validade mínimo.

5.6. Os refletores deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento, qualidade e acabamento, sendo recusados aqueles que apresentarem falhas, defeitos de fabricação, danos no transporte ou desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A verificação será realizada no ato do recebimento pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

5.7. Os equipamentos fornecidos deverão manter padrões adequados de qualidade, resistência, segurança elétrica e desempenho luminoso, compatíveis com o uso em ambientes externos e iluminação de áreas esportivas, sendo de responsabilidade da contratada garantir que os refletores atendam às condições normais de utilização.

5.8. O prazo de garantia dos refletores, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar a cobertura, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.10. A garantia terá por finalidade assegurar que os equipamentos permaneçam em plenas condições de funcionamento, abrangendo manutenção corretiva, sem custos adicionais para a Administração Pública.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção destinada à correção de defeitos nos refletores fornecidos, incluindo ajustes, reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, quando necessário.

5.12. Os refletores defeituosos deverão ser substituídos por equipamentos novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade igual ou superior ao originalmente fornecido.

5.13. Após notificação formal da Administração, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.14. O prazo para reparo ou substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.15. O não cumprimento dos prazos de reparo ou substituição autoriza a Administração a adotar as medidas cabíveis, inclusive a contratação de terceiros, com ressarcimento dos custos pela contratada, sem prejuízo das sanções previstas.

5.16. O transporte dos equipamentos em garantia, quando necessário, será de responsabilidade integral da contratada, tanto para retirada quanto para devolução.

5.17. A vigência da garantia contratual ou legal independe da vigência do contrato, podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o encerramento da contratação.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato observará as normas do Decreto Municipal nº 5.176/2018, cabendo ao gestor do contrato, especialmente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando a conformidade com as cláusulas pactuadas e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – manter registros atualizados e organizados de todos os atos relativos à gestão do contrato, incluindo comunicações, ocorrências e documentos comprobatórios;

III – emitir notificações à contratada em caso de descumprimento contratual, atrasos, falhas na execução ou outras irregularidades, com o devido registro formal;

IV – controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à entrega dos refletores, garantias e eventuais prorrogações, solicitando providências administrativas dentro dos prazos legais;

V – verificar a conformidade dos equipamentos entregues, atestando apenas aqueles que

estiverem de acordo com as especificações técnicas e exigências contratuais previstas neste Termo de Referência;

VI – propor a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis, registrando as sanções eventualmente aplicadas;

VII – elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação da execução contratual, quando solicitado pela Administração;

VIII – prestar informações e participar de reuniões sempre que demandado pela autoridade competente, para esclarecimentos sobre a execução do contrato;

IX – atuar com imparcialidade e transparência em todas as fases da gestão contratual, zelando pelo interesse público e pela adequada aplicação dos recursos.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.3. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila.

6.4. As comunicações formais entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando pertinente, o uso de meios eletrônicos, desde que preservada a formalidade e a rastreabilidade do ato.

6.5. O órgão ou entidade contratante poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas que se fizerem necessárias à adequada execução do contrato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, com a finalidade de apresentação do Plano de Fiscalização, contendo

orientações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle e acompanhamento, metodologia de verificação da conformidade dos refletores fornecidos, prazos, garantias e sanções aplicáveis, quando pertinente.

FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133.

6.8. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Geraldo Magela Ferreira, matrícula FISCAL/04719-9, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada para correção, estabelecendo prazo adequado para a solução.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, Silvano Agnaldo Arcebispo, matrícula FISCAL/01438-7, qualquer situação que exija deliberação ou ação fora de sua competência.

6.13. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a qualidade dos equipamentos fornecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal deverá informar ao gestor, com antecedência, o término do contrato, visando à eventual necessidade de nova contratação ou aquisição complementar.

6.15. Durante a execução do objeto, especialmente no momento do recebimento provisório dos equipamentos, o fiscal deverá verificar continuamente o nível de qualidade dos refletores fornecidos, intervindo sempre que necessário.

6.16. O fiscal apresentará ao representante da contratada os relatórios de avaliação da execução do objeto, incluindo informações sobre desempenho, qualidade e conformidade técnica dos equipamentos.

6.17. A contratada poderá apresentar justificativa para eventuais não conformidades, desde que devidamente fundamentadas.

6.18. Persistindo irregularidades ou descumprimento das especificações técnicas, o fiscal recomendará a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

6.19. A conformidade dos equipamentos fornecidos será verificada com base nos documentos apresentados pela contratada, incluindo marca, modelo, especificações técnicas, certificações e demais informações pertinentes.

6.20. A fiscalização abrangerá ainda as seguintes rotinas:

6.20.1 Verificação da conformidade dos refletores entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

6.20.2 Verificação das condições de funcionamento, integridade física, acabamento e qualidade dos equipamentos;

6.20.3 Conferência da documentação técnica fornecida pelo fabricante, incluindo manuais, certificados e garantias.

6.21. A existência de fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral, inclusive quanto a vícios ocultos, falhas técnicas ou fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações. A Administração não assume corresponsabilidade por eventuais irregularidades.

6.22. O fiscal também será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar o empenho, pagamento, garantias e demais registros administrativos relacionados à execução contratual.

6.23. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato quando a situação extrapolar sua competência.

6.24. A contratada será integralmente responsável pelos encargos decorrentes da execução do contrato.

6.25. A inadimplência da contratada não transfere à Administração qualquer responsabilidade sobre encargos fiscais, comerciais ou trabalhistas eventualmente incidentes.

GESTOR DO CONTRATO

6.26. Fica designado como gestor do contrato o servidor Silvano Agnaldo Arcebispo, matrícula 01438-7, integrante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.27. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.176/2018, coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, garantindo o registro formal de todos os documentos relacionados à execução do contrato, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, eventuais aditivos e demais registros pertinentes.

6.28. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelo fiscal designado, tomando ciência das ocorrências verificadas durante a execução contratual e reportando à autoridade competente os casos que excedam sua competência.

6.29. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada para fins de empenho e pagamento, identificando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa.

6.30. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando os relatórios apresentados pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, qualidade dos equipamentos fornecidos e eventuais penalidades aplicadas.

6.31. Nos casos de infrações contratuais ou legais, caberá ao gestor do contrato instaurar ou encaminhar para instauração o processo de responsabilização da contratada, conforme previsto

no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências estabelecidas pela Administração.

6.32. Ao término do contrato, o gestor deverá elaborar relatório final de gestão, contendo análise da execução contratual, avaliação do atendimento aos objetivos da contratação e recomendações para aperfeiçoamento de futuras aquisições.

6.33. É responsabilidade do gestor do contrato encaminhar toda a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os registros da fiscalização e as cláusulas estabelecidas no contrato.

07.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os refletores de LED serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega única, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos equipamentos entregues, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo.

7.4. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos previsto neste Termo de Referência.

7.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.6. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada ser autorizada a emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo necessário para a correção de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos refletores fornecidos, nem afasta a responsabilidade civil, administrativa ou técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, mantendo-se a possibilidade de prorrogação por igual período, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público, proibição imposta por órgão ou entidade, bem como outras ocorrências impeditivas previstas em lei.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do contratado e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios legais de cobrança e recuperação de créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa, observando-se os critérios estabelecidos no Capítulo X da Lei nº 14.133, bem como o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.19. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

7.20. No caso de atraso por parte do contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega integral dos refletores de LED e o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela Administração.

7.22. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela Administração.

7.23. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributos informado na proposta ou planilha de custos, a Administração realizará as retenções obrigatórias na fonte, conforme a legislação aplicável.

7.24. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial válido.

7.25. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo:

- a) a entrega total dos refletores de LED;
- b) a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- c) o recebimento definitivo do objeto;
- d) a apresentação da nota fiscal regular;
- e) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.26. Não será admitida antecipação de pagamento, total ou parcial, sob qualquer hipótese, sendo vedado qualquer repasse financeiro antes do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e da aceitação formal do objeto pela Administração.

7.27. Eventuais descumprimentos contratuais, incluindo atraso na entrega, desconformidade técnica, defeitos ou falhas nos equipamentos fornecidos, poderão ensejar retenção de valores, glosa de pagamento, aplicação de penalidades e demais medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.28. A liquidação da despesa observará os trâmites legais e administrativos, mediante comprovação documental da execução integral do objeto, conferência técnica e ateste da Administração.

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e do ateste da nota fiscal, respeitados os prazos legais aplicáveis.

7.30. Reitera-se que não será admitido pagamento antecipado, ainda que parcial, em nenhuma hipótese.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando o objeto como lote único.

8.2. A adoção da **dispensa de licitação** justifica-se em razão do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, garantindo eficiência, celeridade e economicidade no processo de contratação.

8.3. O julgamento pelo menor preço global, considerando o objeto como lote único, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos equipamentos, a compatibilidade técnica entre os refletores e maior eficiência administrativa, evitando o fracionamento da contratação e possíveis inconsistências no fornecimento.

8.4. O julgamento pelo menor preço global, considerando o objeto como lote único, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos equipamentos, a compatibilidade técnica entre os refletores e maior eficiência administrativa, evitando o fracionamento da contratação e possíveis inconsistências no fornecimento.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.4. O fornecimento dos refletores de LED ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observando-se a entrega única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6. Pessoa física: documento oficial de identificação válido em todo o território nacional.

8.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: contrato social ou estatuto social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento que indique seus administradores.

8.10. Filial ou sucursal: ato constitutivo devidamente registrado e averbado na Junta Comercial da unidade federativa onde se encontra estabelecida.

8.11. Todos os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com suas alterações ou consolidações devidamente atualizadas, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com

efeitos de negativa.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.18. Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede ou documento equivalente.

8.19. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que comprove seu enquadramento e regularidade no regime.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar expressamente no próprio documento.

8.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil.

8.22.1. Os demonstrativos contábeis deverão comprovar os seguintes índices econômico-financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um);

- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um);
- c) Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

8.22.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação do balanço de abertura e das demonstrações contábeis do exercício em curso.

8.22.3. O envio dos demonstrativos contábeis deverá observar o critério de obrigatoriedade de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme normas da Receita Federal do Brasil.

8.23. Caso qualquer um dos índices LG, LC ou SG seja inferior ou igual a 1 (um), a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, como condição alternativa de habilitação.

8.24. O atendimento aos índices econômico-financeiros ou ao patrimônio líquido mínimo deverá ser atestado por declaração assinada por profissional contábil legalmente habilitado, com a devida identificação do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25. Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de refletores de LED ou equipamentos de iluminação similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenham, no mínimo:

8.25.1. Identificação clara do objeto fornecido, compatível com refletores, equipamentos de iluminação ou itens similares aos previstos neste Termo de Referência;

8.25.2. Quantitativo compatível com o objeto da contratação, admitindo-se comprovação por fornecimento em volume global equivalente, considerando a entrega integral do objeto, vedada a exigência de vinculação a fornecimento parcelado;

8.25.3. Indicação de que os bens foram fornecidos e entregues de forma satisfatória, em conformidade com as condições contratuais pactuadas.

8.26. Será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que emitidos por fontes distintas e que, em conjunto, atendam aos critérios mínimos de quantidade, similaridade e complexidade do objeto.

8.27. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa participante, devendo conter elementos mínimos que permitam sua verificação, tais como CNPJ, nome da contratante, local de fornecimento e identificação do responsável pela emissão, quando houver.

8.28. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu origem ao fornecimento, notas fiscais ou contato direto com a entidade emissora do atestado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.179,80 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, considerando a aquisição de 20 (vinte) refletores de LED, com valor unitário estimado de **R\$ 2.208,99 (dois mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme demonstrado na tabela/orçamento de composição de preços em anexo.

Justificativa: O valor estimado para a contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores obtidos junto a fornecedores especializados no fornecimento de refletores de LED para iluminação de áreas externas e campos esportivos, com características técnicas compatíveis às especificações do objeto, adotando-se como referência o **menor preço obtido**, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido para a contratação.

A estimativa considerou a aquisição de 20 (vinte) refletores de LED de alta potência, destinados à melhoria e manutenção do sistema de iluminação do campo localizado no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho, permitindo a realização de atividades esportivas e competições também no período noturno.

A composição do custo considera os valores praticados no mercado para equipamentos de iluminação de alta potência, incluindo as características técnicas de durabilidade, resistência

às intempéries, eficiência energética e garantia mínima do fabricante, assegurando a viabilidade econômica da contratação e o atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

9.2. A estimativa de custo considerou os riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados à entrega integral dos equipamentos, ao transporte, à compatibilidade técnica com a estrutura de iluminação existente no campo esportivo e à garantia de funcionamento adequado dos refletores, visando assegurar a qualidade da iluminação e a continuidade das atividades esportivas no local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, destinados à realização de eventos esportivos no âmbito do município de Ouro Preto.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	1169
--------------	-------------

ÓRGÃO	02- Prefeitura Municipal de Ouro Preto
--------------	---

UNIDADE	02.32-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
----------------	---

SUB-UNIDADE	02.32.01-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
--------------------	--

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27.122.0148.2360-Operacionalização de eventos
-------------------------------	--

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00-Material de Consumo
----------------------------	---

DESDOBRAMENTO	26- Material elétrico e eletrônico
----------------------	---

FONTE DE RECURSO	1.500-Recursos não vinculados de impostos
-------------------------	--

DETALHAMENTO	1.500.000-Recursos não vinculados de impostos
---------------------	--

10.3. As dotações orçamentárias relativas aos **exercícios financeiros subsequentes** (caso haja prorrogação da ata ou dos contratos dela decorrentes) serão indicadas oportunamente, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento** no processo administrativo.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na execução deste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

11.2. No âmbito deste contrato, a CONTRATANTE assumirá o papel de Controlador e a CONTRATADA atuará como Operadora, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a guardar sigilo sobre todos os dados pessoais eventualmente compartilhados pela CONTRATANTE, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratual ou para o cumprimento de obrigação legal, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros sem autorização ou previsão legal.

11.4. As PARTES deverão comunicar entre si, por meio eletrônico, qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua detecção.

11.5. As PARTES comprometem-se a adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais adequadas para proteger os dados pessoais sob sua guarda, considerando padrões técnicos, boas práticas e diretrizes de órgãos reguladores.

11.6. A CONTRATANTE terá direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável.

11.7. O tratamento e eventual compartilhamento de dados pessoais entre as partes ocorrerá exclusivamente para fins de execução do objeto contratual ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, observadas as hipóteses autorizadas pela Lei nº 13.709/2018.

11.8. As PARTES deverão indicar responsável ou ponto de contato para comunicação e atendimento de demandas relacionadas à proteção de dados pessoais, mantendo atualizadas as informações de contato.

11.9. As PARTES deverão dar conhecimento formal a seus empregados, colaboradores ou prepostos das obrigações de proteção de dados previstas nesta cláusula.

11.10. Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá promover o descarte ou eliminação segura de eventuais dados pessoais tratados em razão do contrato, salvo nas hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

11.11. O descumprimento da legislação de proteção de dados poderá ensejar responsabilização da parte que der causa ao dano, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei nº 13.709/2018.

11.12. A CONTRATADA responderá por danos causados em decorrência da violação de medidas de segurança relativas ao tratamento de dados pessoais, quando comprovada sua omissão ou negligência.

11.13. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais previstas nesta cláusula aplicam-se desde a apresentação da proposta no procedimento de contratação até o término das obrigações contratuais.

11.14. Os dados pessoais eventualmente obtidos no âmbito deste contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas que justificaram seu acesso, respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

11.15. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

11.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, devendo a CONTRATADA prestar as informações solicitadas no prazo estabelecido pela Administração.

11.17. O presente contrato poderá ser ajustado ou atualizado para adequação a novas orientações, regulamentações ou determinações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou por outro órgão competente.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

(Art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os termos do Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos.

12.3. Receber o **objeto contratual** no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o modelo de **entrega única**, conforme Ordem de Fornecimento emitida.

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de **vícios, defeitos, inconformidades ou incorreções** verificadas nos refletores de LED fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas do Contratado, nos termos do item 7.2 deste instrumento.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas, por meio do **gestor e dos fiscais do contrato** devidamente designados.

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao **fornecimento integral do objeto**, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições relativas à **liquidação e vedação de pagamento antecipado**, previstas no Capítulo 7.

12.7. Aplicar ao Contratado as **sanções administrativas cabíveis**, nos termos da **Lei nº**

14.133/2021 e deste Contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

12.8. Comunicar ao **Departamento de Atos e Contratos (DACAD)**, ou órgão equivalente, para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, nos casos de descumprimento contratual.

12.9. Emitir decisões **fundamentadas** sobre solicitações, reclamações ou pleitos apresentados pelo Contratado relativos à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou desprovidos de relevância.

12.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de protocolo do requerimento, para proferir decisão formal, admitida prorrogação motivada por igual período.

12.11. Analisar e responder aos eventuais pedidos de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, formulados pelo Contratado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa.

12.12. Notificar os **emissores das garantias contratuais**, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das cláusulas contratuais.

12.13. A Administração **não se responsabiliza** por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou representantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas relativas à boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Fornecer e entregar os **refletores de LED destinados à iluminação do campo esportivo** de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no prazo, local e

condições estabelecidas pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou inconformidades dos equipamentos fornecidos, respondendo nos termos da Lei nº 8.078, quando aplicável.

13.4. Informar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.

13.5. Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações requisitados.

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer **refletores ou equipamentos de iluminação** que apresentem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações técnicas.

13.7. Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não se eximindo em razão de falhas de fiscalização, podendo o valor correspondente ser descontado da fatura ou da garantia contratual, quando houver.

13.8. Quando não for possível a verificação automática no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na fase de habilitação.

13.9. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir ao Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência.

13.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa impactar a execução do objeto, inclusive acidentes durante transporte, armazenamento ou entrega dos equipamentos.

13.11. Suspender a execução do fornecimento quando determinado pelo Contratante, nos casos

em que houver risco à conformidade técnica, à segurança de pessoas ou à integridade dos bens.

13.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

13.13. Cumprir as disposições legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados, quando aplicável.

13.14. Comprovar, sempre que solicitado, o atendimento às reservas legais mencionadas no item anterior, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133.

13.15. Manter sigilo sobre quaisquer informações e dados obtidos em razão da execução contratual.

13.16. Assumir o ônus de eventuais erros no dimensionamento da proposta, inclusive quanto a custos futuros, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Observar e cumprir as normas internas de segurança, higiene e conduta do órgão contratante, quando aplicáveis às atividades de entrega ou interação com a Administração.

13.18. Realizar o transporte, acondicionamento e entrega dos refletores de forma adequada, garantindo a integridade física dos equipamentos até o momento do recebimento pela Administração.

13.19. Adotar medidas de proteção de dados pessoais eventualmente tratados no curso da contratação, em conformidade com a Lei nº 13.709, quando aplicável.

13.20. Executar o fornecimento de forma compatível com os princípios da segurança, organização e conformidade legal, mantendo os locais de entrega acessíveis à conferência pela Administração.

13.21. Submeter previamente ao Contratante qualquer alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, sendo vedada a modificação unilateral do objeto contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Hugo Soderi, s/n , Saramenha

Ouro Preto /MG , 35402-492

(31) 3559-3217

www.ouropreto.mg.gov.br



13.22. Não utilizar trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Ouro Preto, 31 de março de 2026.

MARCO ANTONIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SILVANO AGNALDO ARCEBISPO
GESTOR/01438-7

GERALDO MAGELA FERREIRA
FISCAL/04719-9